



## **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

### **DECRETO Nº 01/2023**

**SÚMULA:** Decreta Progressão Funcional por Mérito de Servidor efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

Considerando o cumprimento do interstício de 02 anos de efetiva prestação de serviço com a eficiência que é esperada;

Considerando a aprovação com nota máxima nas Avaliações Periódicas de Desempenho realizadas nos anos de 2021 e 2022;

Considerando que não houve a incidência em nenhuma das situações previstas nos incisos do §2º do art. 17 da Lei Municipal nº 315/2013;

Considerando o disposto no art. 17, inciso II combinado com o art. 17, §1º da Lei Municipal nº 315 de 25/04/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 546, de 02/07/2014 e pela Lei Municipal nº 2.142, de 28/09/2019;

O Senhor **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

### **DECRETAR**

**Art. 1º.** Fica decretada a progressão funcional de 02 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre ao servidor público Willian Alves de Souza, ocupante do Cargo de Advogado da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, em razão de Progressão Funcional por Mérito, por ter exercido o Cargo Público pelo período de 02 (dois) anos de forma satisfatória e com desempenho esperado, tendo sido aprovado nas Avaliações Periódicas de Desempenho realizadas nos anos de 2021 e 2022, nos termos do art. 17, inciso II combinado com o art. 17, §1º, da Lei Municipal nº 315 de 25/04/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 546, de 02/07/2014 e pela Lei Municipal nº 2.142, de 28/09/2019, **passando a ocupar o nível 46 (quarenta e seis)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei Municipal nº 315/2013).



## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário  
Vereador Geraldo Gonçalves, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e  
vinte e três (10/05/2023).

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE CARLOS BARBOSA**  
Presidente da Câmara



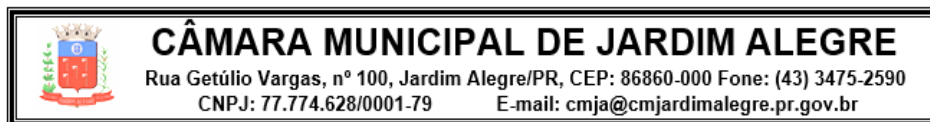
# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1941

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Maio de 2023

## PODER LEGISLATIVO



### DECRETO Nº 01/2023

**SÚMULA:** Decreta Progressão Funcional por Mérito de Servidor efetivo da Câmara Municipal de Jardim Alegre e dá outras providências.

Considerando o cumprimento do interstício de 02 anos de efetiva prestação de serviço com a eficiência que é esperada;

Considerando a aprovação com nota máxima nas Avaliações Periódicas de Desempenho realizadas nos anos de 2021 e 2022;

Considerando que não houve a incidência em nenhuma das situações previstas nos incisos do §2º do art. 17 da Lei Municipal nº 315/2013;

Considerando o disposto no art. 17, inciso II combinado com o art. 17, §1º da Lei Municipal nº 315 de 25/04/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 546, de 02/07/2014 e pela Lei Municipal nº 2.142, de 28/09/2019;

O Senhor **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

### DECRETAR

**Art. 1º.** Fica decretada a progressão funcional de 02 (dois) níveis na Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre ao servidor público Willian Alves de Souza, ocupante do Cargo de Advogado da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, em razão de Progressão Funcional por Mérito, por ter exercido o Cargo Público pelo período de 02 (dois) anos de forma satisfatória e com desempenho esperado, tendo sido aprovado nas Avaliações Periódicas de Desempenho realizadas nos anos de 2021 e 2022, nos termos do art. 17, inciso II combinado com o art. 17, §1º, da Lei Municipal nº 315 de 25/04/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 546, de 02/07/2014 e pela Lei Municipal nº 2.142, de 28/09/2019, **passando a ocupar o nível 46 (quarenta e seis)** da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional de Nível Superior (GS) do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre (Lei Municipal nº 315/2013).

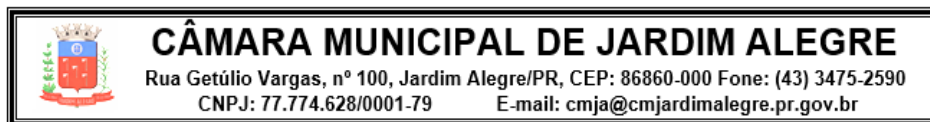


# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1941**

**Jardim Alegre, Quarta-Feira, 10 de Maio de 2023**



**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário  
Vereador Geraldo Gonçalves, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e  
vinte e três (10/05/2023).

---

**JOSÉ CARLOS BARBOSA**  
Presidente da Câmara